

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 72/2026

CONTRATANTE SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Inscrição em curso de 02 (duas) servidores do SAMAE de São Ludgero no curso presencial “Reforma Tributária para Administração Pública”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CONTRATADO META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.517.150/0001-93

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021

Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, formalizou uma **contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 74, inc. III, alínea “f”, da Lei 14.133/2021**, da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Inscrição em curso de 02 (duas) servidores do SAMAE de São Ludgero no curso presencial “Reforma Tributária para Administração Pública”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição em Curso	Taxa	2	R\$ 2.750	R\$ 5.500,00
Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)					

1.3. Especificações Gerais E/Ou Da Prestação Dos Serviços:

1.4. Modalidade do Curso: Presencial.

1.5. Local: Castelmar Hotel, Rua Felipe Schmidt, 1260, Centro, Florianópolis – SC.

1.6. Data: 27 e 28 de agosto de 2026.

1.7. Horário: 09h às 18h

1.8. Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas.

1.9. A inscrição inclui:

- Material didático;
- Planilhas de apoio;
- Participação em grupo VIP de WhatsApp;
- 02 almoços durante o evento;
- 04 coffee breaks;
- Certificado de conclusão.

1.10. Objetivo:

• JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 132/2023 e sua regulamentação pela Lei Complementar nº 214/2025 representam a mais profunda transformação do sistema tributário brasileiro desde a Constituição de 1988. Para a administração pública, **em especial para as mais de 5.500 prefeituras do país e os órgãos estaduais**, essa reforma não se traduz apenas em mudanças contábeis: ela **reconfigura a lógica de arrecadação, altera a base de partilha federativa, impõe novas obrigações tecnológicas e jurídicas, e exige revisão imediata dos contratos administrativos em execução.**

A realidade demonstra que a maioria dos servidores e gestores públicos **ainda não recebeu capacitação adequada sobre o tema**. O risco é concreto: contratos desequilibrados, retenções realizadas incorretamente, perda de receita por cadastros desatualizados e passivos tributários decorrentes de procedimentos não adaptados ao novo sistema. Este programa de capacitação foi concebido exatamente para preencher essa lacuna, com abordagem prática, fundamentação legal sólida e foco total nas demandas do cotidiano da gestão pública.

Este treinamento tem como objetivo: capacitar gestores, servidores e profissionais da administração pública municipal e estadual para compreender, interpretar e aplicar as mudanças instituídas pela Reforma Tributária, com foco nos **impactos práticos sobre a arrecadação, os contratos administrativos, as retenções tributárias e a autonomia fiscal dos**

entes federativos, preparando-os para conduzir a transição com segurança jurídica e eficiência administrativa.

- **Objetivos Específicos:**

- Compreender a estrutura e o cronograma da Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025), identificando as etapas e marcos relevantes para a gestão pública.
- Analisar os impactos da extinção do ISS e da criação do IBS sobre a arrecadação municipal, incluindo a nova lógica de partilha baseada no destino do consumo.
- Dominar os procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos previstos nos arts. 373 a 377 da LC nº 214/2025.
- Identificar as mudanças nas retenções tributárias na fonte, compreendendo o cronograma de transição e o impacto do split payment.
- Avaliar os riscos e oportunidades da Reforma para cada esfera de governo, desenvolvendo ações preventivas e estratégicas para o município ou órgão de atuação.
- Adaptar os procedimentos internos de licitação, gestão de contratos, contabilidade e tesouraria às novas exigências da legislação tributária.

- **PÚBLICO:** Este programa é altamente indicado a profissionais que atuam direta ou indiretamente na administração pública, com ênfase nos seguintes perfis:
- **Prefeitos e Secretários Municipais:** Tomadores de decisão que precisam compreender os impactos fiscais e estratégicos da Reforma para o orçamento municipal.
- **Gestores e Fiscais de Contratos:** Responsáveis diretos pela análise e instrução dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos.
- **Pregoeiros e Agentes de Contratação:** Profissionais que precisam adaptar os editais, as planilhas de custos e as condições contratuais à nova realidade tributária.
- **Contadores e Analistas Financeiros:** Responsáveis pela escrituração, retenções na fonte, liquidação de despesas e adequação dos sistemas contábeis.
- **Assessores Jurídicos:** Profissionais que analisam e parecerizam pedidos de reequilíbrio, cláusulas contratuais e questões de imunidade tributária.
- **Controladores e Auditores Internos:** Responsáveis pelo controle interno dos procedimentos fiscais e contratuais, verificando conformidade com a nova legislação.
- **Técnicos de Tributação e Fiscalização:** Servidores responsáveis pela administração tributária municipal, incluindo ISS, IPTU, ITBI e a futura gestão do IBS.

1.11. Conteúdo Programático:

- **Módulo 1 — A Arquitetura da Reforma Tributária:** Muitos gestores públicos têm ciência de que a Reforma existe, mas desconhecem sua estrutura legal, seu alcance e seu cronograma. Este módulo apresenta uma linha do tempo clara, partindo da EC nº 132/2023 como marco constitucional, passando pela LC nº 214/2025 como norma operacional e chegando à LC nº 227/2026 como complementação institucional.
 - Contexto histórico: por que o Brasil precisava reformar o sistema tributário após 30 anos de debate;
 - A EC nº 132/2023: o marco constitucional da Reforma — o que mudou na Constituição Federal;
 - A LC nº 214/2025: a lei operacional — estrutura, alcance e principais dispositivos;
 - A LC nº 227/2026: instituição formal do Comitê Gestor do IBS e complementações;
 - O IVA Dual brasileiro: CBS (federal) + IBS (estadual e municipal) — conceito, finalidade e diferenças;
 - Os cinco tributos extintos: PIS, COFINS, IPI, ICMS e ISS — cronograma de extinção;
 - O Imposto Seletivo (IS): função extrafiscal e impacto no setor público;
 - Cronograma completo da transição: 2026 a 2033 — marcos, alíquotas e obrigações por período.
- **Módulo 2 — Impactos Diretos na Arrecadação Municipal:** A substituição do ISS pelo IBS representa a maior perda de autonomia fiscal dos municípios desde a Constituição de 1988. Neste módulo você vai conhecer os riscos, impactos e comparativos entre os municípios com perfil prestador e perfil consumidor, bem como os riscos para os municípios que não atualizarem seus cadastros imobiliários e sistemas fiscais.
 - A extinção do ISS e o nascimento do IBS: o que muda estruturalmente para o município;
 - Do princípio da origem ao princípio do destino: o impacto redistributivo entre municípios;

- Municípios ganhadores x municípios perdedores: como identificar o cenário do seu município;
 - O Comitê Gestor do IBS: competências, funcionamento e impacto na autonomia municipal;
 - A Transição Federativa (2029–2078): o que garante e o que não garante para os municípios;
 - IPTU e ITBI como pilares estratégicos: por que esses tributos ganham peso crítico com a Reforma;
 - A corrida pelo cadastro imobiliário: integração com o Cadastro de Imóveis Brasileiros (CIB);
 - Alerta prático: riscos de perda de receita para municípios com cadastros desatualizados;
 - Gestão da dívida ativa e do Simples Nacional como estratégias de maximização de arrecadação até 2026.
- **Módulo 3 — A Administração Pública Como Adquirente e Prestadora de Serviços:** Este módulo aborda dois lados distintos da moeda: Primeiro, o impacto do IBS/CBS sobre as aquisições da administração pública direta, autarquias e fundações, incluindo a mudança do fato gerador para o momento do pagamento. Segundo, os limites da imunidade tributária para órgãos públicos que exercem atividades econômicas ou cobram tarifas pelo uso dos serviços. Empresas públicas, consórcios com receita tarifária e autarquias com exploração econômica não têm imunidade automática.
 - Incidência de IBS e CBS sobre aquisições da administração pública: regras gerais;
 - Mudança do fato gerador nas aquisições públicas: o pagamento como momento determinante (LC 227/2026);
 - Impacto nos empenhos, liquidações e fluxo da despesa: o que os setores de contabilidade e tesouraria precisam adaptar;
 - Imunidade tributária na LC nº 214/2025: quem é imune, em quais operações e com quais limites;
 - Autarquias e fundações: imunidade restrita às finalidades essenciais — o que fica de fora;
 - Empresas públicas prestadoras de serviços: imunidade com ressalvas e responsabilidade solidária;
 - Consórcios públicos e parcerias público-privadas: análise caso a caso;
 - Operações com contraprestação ou tarifa: não há imunidade — implicações práticas.
 - **Módulo 4 — Autonomia Fiscal, Benefícios Tributários e Impacto Estratégico:** Este módulo é especialmente relevante para secretários, gestores e assessores de planejamento. Vamos apresentar a perda da função extrafiscal do ISS e do ICMS como uma reconfiguração profunda do modelo de desenvolvimento local. Municípios e estados que hoje utilizam benefícios fiscais para atrair investimentos perderão esse instrumento após 2032.
 - A perda da função extrafiscal: o ISS e o ICMS como instrumentos de política econômica local;
 - Extinção dos benefícios fiscais de ICMS e ISS: cronograma, regras de transição e fundo de compensação;
 - O que os municípios perdem e o que ganham com o fim da guerra fiscal;
 - Municípios dependentes de grandes indústrias: riscos concretos e estratégias de adaptação;
 - Municípios de menor porte e regiões menos desenvolvidas: oportunidades reais na nova matriz de distribuição;
 - Reflexos na atração de investimentos e no planejamento de desenvolvimento econômico local;
 - Discussão: o futuro da autonomia municipal no federalismo fiscal pós-reforma.
 - **Módulo 5 — Nota Fiscal de Serviços e Obrigações Acessórias:** Este módulo é destinado a técnicos de tributação, contadores e equipes de TI das prefeituras. Vamos trabalhar com o cronograma de obrigações já vigente em 2026, incluindo a emissão de NFS-e com destaque de IBS e CBS. O participante sairá com clareza sobre o que já é obrigação hoje, o que entra em vigor em 2027 e como os sistemas municipais precisam ser adaptados. Vamos conhecer e explorar o Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviços.
 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no novo modelo tributário: o que muda;
 - 2026 como ano de testes: obrigações já vigentes e o que ainda não é cobrado;

- Destaque obrigatório de IBS e CBS nos documentos fiscais eletrônicos: como fazer;
- O Portal Nacional de Emissão de NFS-e: alternativa para municípios sem sistema próprio;
- Adaptação dos sistemas municipais de emissão de notas: prazo, requisitos e riscos de adimplência;
- CNPJ alfanumérico: impactos para os cadastros de fornecedores da administração pública;
- Obrigações acessórias para 2027 em diante: o que o gestor já precisa planejar.
- **Módulo 6 — Contratos Administrativos e a Reforma Tributária:** A LC nº 214/2025 dedicou os Arts. 373 a 377 exclusivamente ao reequilíbrio dos contratos administrativos, e a maioria dos órgãos públicos brasileiros ainda não iniciou os procedimentos. Vamos conhecer os critérios para instrução do pedido, os limites temporais, a questão da bilateralidade (o reequilíbrio pode favorecer tanto o contratado quanto a administração) e os riscos de inércia.
 - O impacto da Reforma sobre a formação de preços nos contratos administrativos;
 - Reprecificação do setor de serviços: alíquota padrão IBS+CBS de 27,5% e o fim dos regimes especiais do ISS;
 - A LC nº 214/2025 e o regime específico de contratos administrativos: arts. 373 a 377;
 - Quais contratos podem ser reequilibrados: critérios temporais e materiais;
 - O reequilíbrio não é automático: o que o contratado precisa provar e como a administração deve analisar;
 - A bilateralidade do reequilíbrio: quando a administração pode agir de ofício para reduzir valores;
 - O prazo de 90 dias para decisão e as consequências do silêncio administrativo;
 - Implementação provisória do reequilíbrio: quando é possível e como proceder;
 - Contratos de maior risco: longo prazo, fornecimento contínuo, terceirização e serviços especializados;
 - Novos contratos a partir de 2026: como elaborar planilhas de custos compatíveis com a transição;
 - O papel do pregoeiro, do agente de contratação e da assessoria jurídica neste processo
 - Estudo de caso prático: análise de pedido de reequilíbrio tributário em contrato de prestação de serviços.
- **Módulo 7 — Retenções Tributárias na Fonte: Transição e Novos Procedimentos:** O tema das retenções é um dos mais críticos do ponto de vista operacional, pois afeta diretamente o dia a dia de contadores, tesoureiros e setores de pagamento. Vamos debater sobre o período de coexistência dos dois sistemas (2026–2033), demonstrando exatamente o que precisa ser retido, de quem, em que base e para onde vai, com foco especial no split payment, que representa a maior mudança operacional para os setores financeiros dos órgãos públicos.
 - As retenções tributárias hoje: ISS, PIS/COFINS, IRRF — como funciona o modelo atual;
 - O que muda com a Reforma: a lógica das retenções no novo sistema IBS/CBS;
 - Cronograma das retenções: o que reter em 2026, 2027, 2028 e nos anos seguintes;
 - As retenções tributárias hoje: ISS, PIS/COFINS, IRRF — como funciona o modelo atual;
 - O que muda com a Reforma: a lógica das retenções no novo sistema IBS/CBS;
 - Cronograma das retenções: o que reter em 2026, 2027, 2028 e nos anos seguintes;
 - As retenções tributárias hoje: ISS, PIS/COFINS, IRRF — como funciona o modelo atual;
 - O que muda com a Reforma: a lógica das retenções no novo sistema IBS/CBS;
 - Cronograma das retenções: o que reter em 2026, 2027, 2028 e nos anos seguintes;
 - A coexistência de dois sistemas (2026–2033): como operar retenções do ISS e do IBS simultaneamente;
 - O split payment: o que é, como funciona e o impacto nos pagamentos da administração pública;
 - Impacto no fluxo de caixa dos fornecedores: como isso afeta a precificação e os pedidos de reequilíbrio;
 - IRRF sobre contratos públicos: sem alteração direta, mas com base de cálculo impactada;
 - Retenção de PIS/COFINS x CBS: quando a transição ocorre e como os sistemas precisam ser adaptados;
 - Procedimentos práticos: liquidação de despesa, notas de empenho e guias de recolhimento no período de transição;

- Riscos de retenção incorreta: passivo tributário, penalidades e responsabilidade do agente público;
- Exercício prático: simulação de retenções em contrato de prestação de serviços durante a transição.
- **Módulo 8 – Plano de Ação e Estratégias para Adaptação do Município:** Este módulo é dedicado ao mapeamento de prioridades para seu município ou órgão. O objetivo é a construção de um plano de ação preliminar, com responsáveis e prazos definidos.
 - Síntese dos principais impactos por perfil de cargo: o que cada profissional precisa fazer primeiro;
 - Diagnóstico rápido: como avaliar o grau de preparo do seu município ou órgão;
 - Prioridades urgentes para 2026: sistemas, cadastros, contratos e capacitação de equipes;
 - Preparação para 2027: extinção do PIS/COFINS e início do split payment da CBS;
 - Visão de longo prazo: o que fazer entre 2028 e 2033 para garantir a receita municipal;
 - Exercício: elaboração de plano de ação individualizado por município/órgão;
 - Discussão em grupo: desafios reais, dúvidas frequentes e troca de experiências;
 - Encerramento: considerações finais do Dr. Diego Bisi Almada e próximos passos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Identificação da demanda

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAe) de São Ludgero necessita realizar a do presente instrumento é Processo de Inexigibilidade de Licitação para o seguinte objeto: **Inscrição em curso de 02 (duas) servidores do SAMAe de São Ludgero no curso presencial “Reforma Tributária para Administração Pública”, a ser realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2026, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.**

2.2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação de serviços

Justifica-se a inscrição de **02 (duas) servidoras**, sendo a **Contadora** e a **Gestora de Contratos** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAe, no curso **"Reforma Tributária para Administração Pública"**, a ser realizado nos dias **27 e 28 de agosto de 2026**, na cidade de Florianópolis/SC, com carga horária de 16 horas. O treinamento aborda os impactos da Reforma Tributária na Administração Pública, especialmente em relação à arrecadação, contratos administrativos, retenções tributárias e autonomia fiscal dos entes públicos.

A participação das servidoras mostra-se necessária diante das profundas alterações promovidas pela **Emenda Constitucional n.º 132/2023** e pela **Lei Complementar n.º 214/2025**, que modificaram significativamente o sistema tributário nacional e impactam diretamente a rotina dos órgãos públicos, exigindo atualização dos procedimentos administrativos, contábeis, financeiros e de gestão contratual.

A capacitação proporcionará conhecimentos técnicos indispensáveis para a correta adequação das rotinas do SAMAe, especialmente quanto às retenções tributárias, liquidação de despesas, análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, elaboração de novos instrumentos contratuais e adaptação dos procedimentos internos às exigências decorrentes da Reforma Tributária.

A participação conjunta da Contadora e da Gestora de Contratos permitirá a integração entre as áreas contábil, financeira e contratual, favorecendo a implementação uniforme das mudanças legais, reduzindo riscos de inconsistências nos procedimentos administrativos, prevenindo passivos tributários e assegurando maior eficiência, segurança jurídica e conformidade das atividades desenvolvidas pela Autarquia.

Além disso, o curso possui enfoque eminentemente prático, contemplando temas como retenções tributárias durante o período de transição, reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, impactos do IBS e da CBS na Administração Pública, cronograma de implementação da Reforma Tributária e adequação dos sistemas e procedimentos internos, conteúdos diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pelas servidoras.

Dessa forma, a capacitação representa investimento na qualificação dos servidores públicos, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa, para a correta aplicação da legislação vigente e para a mitigação de riscos operacionais e jurídicos decorrentes da implementação do novo sistema tributário.

2.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 por se tratar de necessidade superveniente, identificada no decorrer do exercício, em razão das alterações decorrentes da Reforma Tributária e dos impactos diretos na atuação da Contadoria e da Gestão de Contratos do SAMAe.

Assim, diante da necessidade de atualização técnica dos servidores para adequação dos procedimentos administrativos, contábeis e contratuais à nova legislação, justifica-se a contratação, ainda que não prevista originalmente no PCA 2026, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja natureza é predominantemente intelectual e demanda conteúdo técnico específico. Dispõe o referido dispositivo legal:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;".

3.2. No caso em análise, a contratação tem por objeto a inscrição de duas servidoras no curso "**Reforma Tributária para Administração Pública**", promovido por empresa especializada, cujo conteúdo programático, metodologia e corpo docente são específicos, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes prestadores, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e autoriza a contratação direta por inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. Da Escolha Do Fornecedor: A escolha da empresa **Meta Cursos Treinamentos Ltda.** decorre da realização do curso "**Reforma Tributária para Administração Pública**", cuja programação foi estruturada especificamente para capacitar agentes públicos acerca das alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela legislação complementar que regulamenta a Reforma Tributária.

O conteúdo programático aborda temas diretamente relacionados às atribuições desempenhadas pela Contadora e pela Gestora de Contratos do SAMAE, contemplando aspectos práticos da implementação da reforma, retenções tributárias, impactos nos contratos administrativos, equilíbrio econômico-financeiro, alterações na execução contratual e demais reflexos na Administração Pública, atendendo de forma específica às necessidades de capacitação identificadas pela Autarquia.

Além disso, a empresa já prestou serviços ao SAMAE em diversas oportunidades, tendo promovido cursos de capacitação para servidores da Autarquia desde o ano de 2017, em temas relacionados à gestão pública, departamento pessoal, eSocial, SST e demais áreas administrativas, demonstrando conhecimento das demandas da Administração Pública e histórico de execução satisfatória dos serviços contratados.

4.2. Da Capacidade: A capacidade técnica da empresa encontra-se demonstrada pelos atestados de capacidade técnica apresentados, que comprovam a realização de diversos cursos e treinamentos destinados à Administração Pública para órgãos e entidades de diferentes esferas governamentais.

Também evidencia sua aptidão o histórico de contratações realizadas pelo próprio SAMAE, que, entre os anos de 2017 e 2026, promoveu diversas inscrições de servidores em cursos ministrados pela empresa, abrangendo temas como eSocial, Departamento Pessoal, SST, CCTFWeb e Gestão do eSocial na Administração Pública, sem registros de intercorrências quanto à execução dos serviços.

Esse conjunto de documentos demonstra que a empresa possui experiência consolidada, estrutura adequada e capacidade para executar o objeto da presente contratação com qualidade e eficiência.

4.3. Da notória Especialização: A notória especialização resta evidenciada pela qualificação do palestrante **Dr. Diego Bisi Almada**, profissional com ampla experiência acadêmica e prática nas áreas de Direito Tributário e Empresarial.

O docente é advogado, consultor e professor, possuindo trajetória consolidada na capacitação de servidores públicos e profissionais em todo o país, com centenas de cursos ministrados. Atuou como professor da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP, foi coordenador de cursos de pós-graduação e lecionou em cursos de graduação e pós-graduação. É graduado em Direito, especialista em Direito Tributário, Compliance, Contabilidade e Proteção de Dados, Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, doutorando pela Universidade Estadual Paulista – UNESP e mestrando em Direito Empresarial pela Atenas College University.

A notória especialização da empresa também é corroborada pelos atestados de capacidade técnica anexados ao processo e pelo histórico de capacitações promovidas ao próprio SAMAE ao longo dos últimos anos, circunstâncias que evidenciam o reconhecimento de sua atuação na área de treinamento e

aperfeiçoamento de agentes públicos, atendendo ao conceito previsto no art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Dados do Fornecedor: Segue os dados do(s) fornecedor(es) escolhida(s) como fornecedor(es) ou executante(s) abaixo

Razão Social: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

CNPJ: 11.517.150/0001-93.

Endereço: Rua Tubalcain Faraco, Nº 150, Sala 904 E 905, Bairro Centro, Cep: 88701-150 Tubarão/SC.

4.5. Habilitação: A contratada encontra-se apta para o fornecimento dos serviços, comprovando sua capacidade técnica e documentos de habilitação considerando o valor inferior a 1/4 do limite de dispensa, conforme a Portaria SAMAE SLU Nº 37/2026 de 12 de maio de 2026, que regulamenta a simplificação dos requisitos de habilitação em dispensas de licitação de valor reduzido, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.5.1. Da Regularidade Jurídica:

- a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- b) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

4.5.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.5.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Comprovou possuir capacidade técnica para execução do objeto mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, evidenciando a prestação, sem restrições, de serviços compatíveis com o objeto da presente contratação. Dentre os documentos apresentados, destacam-se os atestados emitidos pela Prefeitura de Campo Belo do Sul, Câmara Municipal de São Domingos/SC e SAMAE de São Ludgero/SC, os quais atestam a realização de cursos e treinamentos destinados à capacitação de agentes públicos, comprovando a experiência e a aptidão técnica da empresa para a execução do objeto, contendo a identificação dos contratantes, CNPJ, assinaturas e demais informações pertinentes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Conforme Decreto Municipal n. 46/2023, de 16 de junho de 2023, os órgãos da administração pública, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, quando houver, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Conforme exposto no Parecer Contábil, as despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção – 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 2070 – MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAMAE

Elemento da despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO JUSTIFICATIVA

8.1. **Setor Responsável pela Elaboração da Justificativa:** Recursos Humanos.

8.2. **Servidor Responsável:** Franciele Duarte.

8.3. **Função:** Supervisora dos Recursos Humanos do SAMAE.

9. 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá o SAMAE de São Ludgero revogar a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: licitacao@samaesl.sc.gov.br.

São Ludgero, 14 de julho de 2026.

Everthon Perin
Agente de Contratação